



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

DECRETO Nº. 90 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

*"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO
COM AREA DE 235,04 M² PARA USO COMUM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 4º da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO:

I – Que, a área de 235,04 m² integra o patrimônio do município de Minas Novas, matrícula 13.528, do Registro de Imóveis na Cidade de Minas Novas;

II - Que a administração dos bens municipais e bem assim a utilização (afetação) é da competência do Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal art. 4º da Lei Orgânica Municipal;

IV - Que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais esta sendo utilizado o bem público;

VI- A afetação significa: *"Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou Uso Especial;*

DECRETA:

Art. 1º - A área de 235,04 m², matrícula 13.528, do Registro de Imóveis na Cidade de Minas Novas; perímetro: 61,68M², Localizado na "Praça do Correio", Frente com a Praça Sebastião Leme do Prado – Esquina com a Rua José Vieira da Silva; Lado Direito com a Praça Sebastião Leme do Prado – Esquina com as Ruas Coronel José Bento Nogueira e Inocência Leite; Lado Esquerdo com a Praça Sebastião Leme do Prado – Esquina com as Ruas José Vieira da Silva e Inocência Leite; passa pelo processo de afetação para tornar-se área de "Uso Comum do Povo".

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 19/11/2017

Fátima de Lourdes Martins Almeida
Fátima de Lourdes Martins Almeida

PRESIDENTE

Fone: (33) 3764-1147 - Fax: (33) 3764 2490

E-mail: pmmn@uai.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

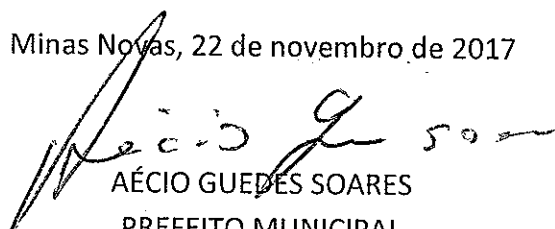
Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Art. 2º - Ficam autorizados os procedimentos necessários para averbação ou outro ato para prevalência deste decreto junto ao serviço registral de imóveis, ao cadastro municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Minas Novas, 22 de novembro de 2017



AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL